



Recurso Especial – Cível nº 0105913-92.2025.8.19.0000

Recorrente: Alexsandra Pereira dos Santos

Recorrido: Condomínio do Edifício Liber Residencial Clube

DECISÃO

Id. 115 – Ante o teor da certidão retro e considerando que a parte é assistida pela Defensoria Pública, **DEFIRO** a gratuidade de justiça ao recorrente tão somente para o processamento do recurso.

Ao recorrido, em contrarrazões.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

